

			Área: 74100 mm2	Âmbito: Nacional		Tiragem: 20303
Título: Estado salvaguarda segredo profissional dos advogados				Temática: Gestão/Economia/Negócios		GRP: 1.9
2007/05/23	DIARIO ECONOMICO - PRINCIPAL	Pág.48	Imagem: 1/1	Periodicidade: Diária		Inv.: 2295.00

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS exige publicitação.

Estado salvaguarda segredo profissional dos advogados

Joana Moura
jmoura@economicasgsp.com

A confidencialidade e sigilo profissional dos advogados que prestam serviços jurídicos ao Estado vai ficar protegida por um regime de exceção no novo Código dos Contratos Públicos. Segundo apurou o Diário Económico, e apesar do novo diploma exigir a publicitação de todas as relações contratuais públicas, os contratos jurídicos vão ser discriminados de uma forma "genérica." O novo código de contratação pública vai ainda

obrigar à publicitação na internet de todos os contratos entre os organismos do Estado, incluindo as autarquias e as sociedades de advogados. Uma medida que inclui a prestação de serviços, consultoria e assessoria jurídica.

À partida, levantam-se várias questões: "é preciso ter cuidado com matérias mais sensíveis, como a impugnação de concursos, anulações de contratos, assessoria na preparação de OPA's ou acções judiciais contra outras entidades privadas", lembra Rui Machete, da PLMJ.

O Diário Económico sabe, no entanto, que o sigilo profissional fica protegido, já que apenas será pedida a publicitação do nome da entidade que contrata, o da contratada, a duração do contrato, o valor a pagar pelo serviço e ao abrigo de que norma se formaliza a relação contratual. O que significa que "não é especificado o tipo de trabalho", explica João Amaral, sócio da Sérvulo Correia & Associados e um dos responsáveis pela redacção do diploma.

Na prática, a assessoria ao cliente Estado na preparação de uma operação pública de aquisição ou na anulação dos contratos será descrita de uma forma genérica, sem atropelos à confidencialidade cliente/advogado. Os advogados contactados pelo Diário Económico estão de acordo com o princípio "da integral transparência dos contratos de prestação de serviços ao Estado, neles incluindo, naturalmente, aqueles em que sejam partes as sociedades de advogados", afirma Manuel Castelo Branco, sócio da Gonçalves Pereira, Castelo Branco & Associados.

A opinião é partilhada por José Eduardo Martins, sócio da Abreu Advogados: "esta medida comporta um ganho de transparência que não fere a relação de prestação de serviços, nem a obrigação de sigilo profissional, que encontra no código deontológico inúmeros mecanismos de protecção".

Apesar de "ser uma proposta positiva", lembra Rui Machete. "parece haver uma ilusão de que quando os contratos são publicados, evita-se a corrupção e a má gestão, o que não é verdade". Também por isso, é necessário "cuidado", acrescenta,

"É preciso ter cuidado com a impugnação de concursos, anulações de contratos, assessoria na preparação de OPA's", lembra Rui Machete, da PLMJ

até porque a publicação dos contratos será feita antes do pagamento dos mesmos. O novo diploma pede mesmo que sejam colocados na Internet os trâmites dos contratos públicos, logo após terem sido celebrados. Aliás, uma condição essencial para que se proceda ao pagamento dos serviços. Isto significa que, sem a publicação destas informações contratuais no portal da internet que será criado para o efeito, o Estado não procede ao pagamento dos serviços requeridos. ■



Teixeira dos Santos,
Ministro das Finanças.

Paulo Figueiredo

Um debate recorrente na advocacia

■ A assessoria jurídica ao Estado tem sido tema quente nos últimos anos. Há um ano, a Ordem organizou debates sobre a matéria, enquanto a maioria da classe garantia que o sistema devia evoluir para uma selecção por critérios pessoais e menos por concursos públicos.

A opinião era então partilhada pela grande maioria dos sócios e ex-bastonários ouvidos pelo DE, face às críticas recorrentes de falta de transparência nos concursos públicos. Ao DE, o antigo bastonário Júlio Castro Caldas garantia que as opções que a lei apresenta não são as mais adequadas. "Este tipo de contratação de serviços jurídicos, em que a confiança pessoal é determinante, não é possível estar sujeita a regras concursais", explica o advogado, que considera que a adjudicação directa é o método mais adequado nesta matéria. António Pinto Leite, sócio da MLGTS, considera que "há situações de delicada urgência ou de elevada complexidade em que pode ser razoável valorizar um factor de confiança pessoal. A lei tem flexibilidade para permitir ao Estado escolher, com transparência e eficiência, os melhores advogados para defesa dos seus interesses".

Mas há excepções. Sofia Galvão, sócia da Sérvulo Correia, garante que na escolha do Estado "não há nada que não se saiba, já que os procedimentos são transparentes". A SCA assume que concorda com as formas concursais previstas na lei.

O que muda

■ Todos os organismos do Estado, incluindo as Autarquias Locais, podem contratar directamente os serviços das sociedades de advogados, sem que seja necessário recorrer a concurso público, desde que o valor dos mesmos não ultrapasse os 211 mil euros.

■ As relações contratuais do Estado com os escritórios de advogados serão obrigatoriamente publicitadas num portal da internet, onde constará o nome da entidade que contrata, o da contratada, o valor do contrato e a sua duração.

■ Só depois de publicados os trâmites do contrato entre o Estado e as sociedades de advogados é que se procederá ao pagamento dos serviços requeridos.